

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 176 – Quarta -feira – 25 de Junho de 2025



DECRETO Nº 047, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARCAÇÃO NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

A Senhora ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, Prefeita do Município de Marcação, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Marcação - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba -, convocada por meio do Decreto nº 44.912/2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual da Conferência das Cidades do Estado da Paraíba, aprovado em 17 de março de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 176 – Quarta -feira – 25 de Junho de 2025



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 176 – Quarta -feira – 25 de Junho de 2025



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Marcação - PB, em 25 de junho de 2025.

ELLYS SÔNIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA

Prefeita Constitucional

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 176 – Quarta -feira – 25 de Junho de 2025



ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Função	Entidade	Segmento
Denise da Silva Vieira	Presidente	Prefeitura Municipal de Marcação	Poder Público
Rodrigo dos Santos Silva	Membro	Prefeitura Municipal de Marcação	Poder Público
Jerfeson do Nascimento Machado	Membro	Associação Indígena Socioambiental Curica - Rede Curica	Sociedade Civil
Jakeline Oliveira da Silva	Membro	AGEAPA - Associação de Artesãos e Guias de Ecoturismo da Região da APA da Barra do Rio Mamanguape	Sociedade Civil